

**LEI N.º 2.771 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas**, destinado à luta social no combate ao Câncer com atividades administrativas e operacionais sob a responsabilidade de sua Diretoria Executiva, constituída em conformidade com o disposto no presente Estatuto, cuja, exequibilidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do Corpo de voluntários devidamente credenciados pela entidade.

**Art. 2º** - A transferência financeira, objeto desta Lei, poderá ser suplementada por meio da publicação de Decreto Municipal, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 16 de fevereiro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal